



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Data: 17 de dezembro de 2013

Local: Sala de GT's - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

Coordenação: Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

Início: 14h00

Término: 16h00

PRESENTES:

Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

Eng. civil e eng. seg. do trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez

Eng. civil e eng. seg. do trab. Hirilandes Alves

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral (Representante do plenário)

CONVIDADOS:

Eng. indl. mec. e seg. do trab. Elio Lopes dos Santos

Marise Miranda, Coordenadora de curso - FMU

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Assistente técnica: Rosely Muniz

Agente administrativo: Marcos Alexandre da Costa

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

Após verificação do quórum regimental deu-se início à 69ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho às quatorze horas sob a coordenação do Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo.

ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO Nº 68 DE

26/11/2013: aprovada, por unanimidade, mediante as seguintes alterações: - nº de ordem 03 e nº de ordem 04 da pauta, passaram a ter, respectivamente, a seguinte redação: "- nº de ordem 03 - F-16128/03 - Engmed Assessoria Ocupacional S/C Ltda (Relator: Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo): A Câmara decidiu por aprovar o relato do conselheiro relator, sem abstenções ou votos contrários"; "- nº de ordem 04 - F-4065/12 - Mobiliare Móveis Corporativos Ltda (Relator: Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo): A empresa tem por objeto social a prestação de serviços de instalação e montagens de móveis. A CEEST entende que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

as atividades relativas à ergonomia são pertinentes a atuação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, pelo que aprovou o parecer do conselheiro relator, sem abstenções ou votos contrários;”, sem abstenções ou votos contrários.

ITEM III – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 1 – memorando nº 14/13 CM – Agradecimento à CEEST referente à indicação para Livro e Medalha do Mérito Paulista; **2** – Revista “CIPA – Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes” nº 410 – Ano 35; **3** – Revista “Incêndio” – edição nº 100 – ano 27; **4** – Ofício Circular nº 5153 do Confea: Estabelece os entendimentos expostos nesta decisão a respeito da Resolução nº 1048/13; **5** – Carta do Grupo de Fomento à Segurança contra Incêndio, agradecendo a participação do Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo no workshop “Formação e Educação em Segurança contra Incêndio”, ocorrido no dia 16/10/13, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

ITEM IV – COMUNICADOS:.....

IV.1. - Manifestação do Coordenador Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo: **a)** Informou que a participação da CEEST na última etapa do SEFISC foi bem valorizada pela Presidência deste Conselho; **b)** Comentou que 2014 será um ano para se obter informações, levantar dados e realizar estudos para o auxílio das atividades de fiscalização na área de engenharia de segurança do trabalho; **c)** Informou que no dia 13/12/13 diversos GT’s apresentaram suas conclusões, inclusive o GT Segurança do Trabalho nas Operações Portuárias, da qual foi Coordenador. Foi sugerida sua continuidade para o próximo ano.

IV.2. - Manifestação dos Conselheiros: Eng. civil e eng. seg. do trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez: Informa que está encerrando suas atividades na Câmara onde teve a oportunidade de participar dois anos na diretoria, em comissões e na coordenação. Sai gratificado e informa que continua na atividade sindical a disposição de todos;

IV.3. - Manifestação dos Conselheiros: Eng. civil e eng. seg. do trab. Hirilandes Alves: Informa que tomou posse na última reunião plenária e que deverá continuar o mandato no próximo ano. Vem representando a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto;

IV.4. - Manifestação dos Conselheiros: Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral: **a)** Dá boas vindas ao novo integrante da CEEST; **b)** Como representante do Plenário e profissional da Engenharia de Segurança do Trabalho, informa sua preocupação com relação à sobrevivência das Câmaras de Engenharia de Segurança do Trabalho. Na última reunião plenária do CONFEA houve a informação de que foi retirado um conselheiro da CEEST-SP, dessa forma a Câmara contaria com apenas dois conselheiros, não podendo mais funcionar. Tal manobra, que envolve aspectos políticos atinge toda uma categoria profissional e até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

mesmo a sociedade. Pede que os novos conselheiros levantem a bandeira da manutenção da CEEST, que conheçam a fundamentação legal para sua criação, para que não caiam em entendimentos distorcidos de que ela não possa existir por se caracterizar como área de pós-graduação. A CEEST-SP foi a primeira Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho a ser constituída e sua extinção vem fragilizar as CEEST's de todos os outros estados brasileiros.

ITEM V - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PAUTA.

V.1. - RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTROS PROFISSIONAIS Nº 02/13 - UGI SANTO ANDRÉ: Aprovada, sem abstenções ou votos contrários.

V.2. - JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA.

Aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários, exceto:

- nº de ordem 02 - C-404/93 V4 - UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES - EXAME DE ATRIBUIÇÕES (Relator: Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo):

Destacado pelo conselheiro Jorge Santos Reis, o processo foi aprovado por unanimidade, acrescentando-se no voto "solicitar que a escola apresente a ART referente à turma nº 18";

- nº de ordem 04 - C-562/06 V20 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVE DE JULHO - CAMPUS MEMORIAL (Relator: Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo):

A mesa destacou e aprovou o processo por unanimidade, incluindo em seu voto: "Aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea de 09/07/2012 até 31/12/2013, conceder as atribuições profissionais constantes de resolução 359/91, conforme Resolução 1040/12. Aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea até 08 de julho de 2012 conceder plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução;

ITEM VI - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROCESSOS EXTRA PAUTA: -

- Processo C-236/05 V4 - ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EAD - (Relator: Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo): Retirado de pauta para reanálise do processo.

- Processo C-278/97 V5 - ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - (Relator: Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo):

"Somos pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos da turma referente ao período de 18 de fevereiro de 2013 a 16 de fevereiro de 2016 do curso de engenharia de segurança do Trabalho, com o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da resolução número. 1010/2005 do Confea, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma resolução". Aprovado, sem abstenções ou votos contrários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- **Processo C-227/2005 – UNICSUL – UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (Relator: Áureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo):** “Somos pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos das turmas T8, período 2012-2013 e T9, período 2012-2014 do curso de engenharia de segurança do trabalho, com o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução. Aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea de 09/07/2012 até 31 de dezembro de 2013 conceder as atribuições profissionais constantes de resolução 359/91, conforme Resolução 1040/12. Aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea até 08 de julho de 2012 conceder plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução”. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

- **Processo C-213/2011 – UNILAGO – UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS (Relator: Áureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo):** “Somos pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos da 1ª turma, referente ao período de março de 2011 a novembro de 2012 e da 2ª Turma, referente ao período de fevereiro de 2012 a dezembro de 2013, do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, com o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução. Conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho, e as atribuições profissionais constantes da resolução Confea nº 359/1991 conforme resolução Confea nº 1.040/2012; Conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de 1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução”. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários;

- **Processo C-379/2004 V4 – CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (Relator: Áureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo):** “Somos pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos da turma com período de realização de 22/08/2011 a 20/04/2013 do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, com o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução. Conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho, e as atribuições profissionais constantes da resolução Confea nº 359/1991 conforme resolução Confea nº 1.040/2012; Conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução". Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

- Processo C-9/1990 V9 e V10 – FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS - FEI (Relator: Áureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo): "Somos pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos da 71ª Turma, com período de realização de 06.02.2012 a 26.06.2013 do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, com o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução. Conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho, e as atribuições profissionais constantes da resolução Confea nº 359/1991 conforme resolução Confea nº 1.040/2012; Conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de 1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução". Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

ITEM VII – OUTROS ASSUNTOS:

VII. 1. – A reunião contou com a presença da Prof. Marise Miranda, Coordenadora de curso da FMU, que compareceu com a finalidade de solicitar esclarecimentos quanto à necessidade do coordenador do curso de engenharia de segurança do trabalho ter formação em engenharia de segurança do trabalho e recolher a ART. Foram prestados os esclarecimentos devidos.

ENCERRAMENTO

O coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às dezesseis horas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2013.

Engenheiro Civil, Engenheiro de Operação Mecânico Máquinas e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Áureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo**
Creasp nº 0600739265
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho